



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 1 de 16

Prefeitura realiza leilão de bens inservíveis no dia 13 de julho



A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Administração, realizará no dia 13 de julho, uma licitação na modalidade Leilão. A licitação destina-se a receber lances e ofertas para alienação de bens patrimoniais, móveis inservíveis e materiais sem previsão de aplicação. O leilão terá início às 9h30 e será realizado na Casa da Cultura, localizada na Rua São João, 942, Centro, respeitando as medidas de saúde recomendadas, como o distanciamento.

Entre os bens a serem adquiridos estão uma Patrol Caterpillar, ano 1977; um Caminhão bombeiro Ford F600, ano 1974, Vermelho; um Volkswagen Saveiro, ano 1995, entre outros veículos.

Também há lotes com equipamentos compostos por ventiladores de coluna, ventiladores de parede, ventiladores de teto, telefone com fio, telefone sem fio, televisores de tubo, televisores de LCD, aparelho de DVD,

aparelho de videocassete, calculadora, caixa de som, rádio, aparelho de fax etc, em estado de conservação ruim; e lote composto por freezer horizontal, refrigeradores, máquinas de lavar, tanquinho, bebedouro, filtro de água, depurador de ar, lavadora de alta pressão, liquidificador industrial, etc., em estado de conservação ruim.

Os Lotes poderão ser apreciados e vistoriados, mediante agendamento prévio no setor de Patrimônio Mobiliário (17) 3279-3264, das 8h às 16h, na Rua João Forti, nº 185 – Cecap (Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura).

O edital está à disposição dos interessados no link:

<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2374/>. Para mais informações ou esclarecimentos, o telefone de contato é (17) 3279-3264.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 2 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7
Homologação / Adjudicação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Convocação	14
Daemo Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 3 de 16

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.625, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Estância Turística de Olímpia.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado e vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade consultiva para formular políticas públicas e ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Olímpia.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas de esporte e lazer.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I – promover debates relativo à situação do esporte e lazer no município;

II – propor e acompanhar a realização de seminários sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos e competições desportivas da cidade;

V – promover intercâmbio com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de elaborar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

VIII – participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e lazer.

Art. 4.º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato e os demais membros indicados pelo Prefeito Municipal e representante da sociedade civil organizada, como segue:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal e suplente;

VI – 01 (um) representante dos Profissionais de Educação Física e suplente;

VII – 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade ligado ao Esporte de Olímpia e suplente;

VIII – 01 (um) representante do Esporte Amador de Olímpia e suplente;

IX – 01 (um) representante dos Cronistas Esportivos de Olímpia e suplente.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 4 de 16

Art. 6.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 7.º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 5.º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 8.º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunirá-se mensalmente por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9.º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Estância Turística de Olímpia, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 10. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral.

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

- I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- III – deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;
- IV – delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.584, de 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de julho de 2021.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de julho de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.626, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude da Estância Turística de Olímpia.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado e vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal da Juventude, órgão autônomo de caráter permanente, consultivo e fiscalizador e de representação da população jovem de Olímpia.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se jovem a pessoa com a idade entre 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos completos.

Art. 2.º O Conselho Municipal da Juventude, por



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 5 de 16

finalidade:

I – fomentar a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

II – colaborar com a administração municipal na efetivação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à realização de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal;

IV – estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho;

V – despertar a prática da consciência política dos jovens.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;

II – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

III – fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos dos jovens;

IV – fomentar o desenvolvimento de ações sociais, econômicas, educativas e culturais, visando à promoção da profissionalização de jovens;

V – promover intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, de promoção de políticas públicas voltadas para a juventude;

VI – manter diálogos com a Coordenadoria de Juventude, sempre que entender necessário;

VII – sugerir sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a juventude;

VIII – acompanhar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que forneçam cursos de empreendedorismo para jovens;

IX – acompanhar os orçamentos destinados a programas e projetos voltados à juventude;

X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento.

Art. 4.º O Conselho Municipal da Juventude será composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, de forma paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, como segue:

I – membros do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e suplente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

II – membros da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da área educacional e suplente;

b) 01 (um) representante da área do trabalho e emprego e suplente;

c) 01 (um) representante dos deficientes físicos e suplente;

d) 01 (um) representante de diversidades religiosas e suplente;

e) 01 (um) representante da área da cultura e suplente;

f) 01 (um) representante da área de relações raciais e étnicas e suplente.

§ 1.º Os membros representantes do Governo Municipal de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelos Secretários de cada pasta.

§ 2.º Os membros representantes da Sociedade Civil de que trata o inciso II deste artigo, deverão obedecer às idades constantes do parágrafo único, do artigo 1.º



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 6 de 16

desta Lei e serão indicados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, após consulta com cada setor representativo.

Art. 5.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Juventude reunirá-se trimestralmente por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7.º Os membros do Conselho Municipal da Juventude da Estância Turística de Olímpia, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 8.º Caberá aos membros do Conselho Municipal da Juventude eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral.

Art. 9.º Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal da Juventude:

- I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Juventude;
- II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal da Juventude;
- III – deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal da Juventude, mediante posterior aprovação do colegiado;
- IV – delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 10. Ao Conselho Municipal da Juventude é facultado formar comissões provisórias ou permanentes,

objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de julho de 2021.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de julho de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.140, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre normas relativas aos procedimentos que especificam e dá outras providências.

FÁBIO MARTINEZ, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estipulado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa das infrações aplicadas nas autuações constantes dos Decretos n.ºs 8.061, de 09 de abril de 2021, 8.117, de 16 de junho de 2021 e 8.136, de 29 de junho de 2021, aos infratores.

Art. 2.º Verifica-se a reincidência quando praticada a mesma conduta ensejadora de sanção anteriormente cominada, na forma dos atos constantes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 7 de 16

publicação, com seus efeitos a partir das 00hs do dia 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 06 de julho de 2021.

FÁBIO MARTINEZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 06 de julho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Ltda e House Criativa Comunicação Ltda-ME, e demais interessados, para o procedimento licitatório em referência. Olímpia, 06 de julho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCOLO Nº 9715/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 10387/2021

Olímpia, 06 de julho de 2021.

Acolho o parecer técnico da Subcomissão Técnica e as razões da Comissão Permanente de Licitação como razões de decidir e NEGOU provimento ao recurso protocolado pela empresa House Criativa Comunicação Ltda-ME, protocolado sob o nº 9715/2021, para o procedimento licitatório em referência.

Publique-se, comunique-se e dê andamento ao processo

Eliane Beraldo Abreu

Secretaria de Administração

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, designa o dia 12/07/2021, às 10h para abertura dos envelopes nº 04 (proposta) das empresas SINFOR Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda, DLM Propaganda



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 8 de 16

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Às 15:49 horas do dia 06/07/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 127/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Julho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 9 de 16

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 127/2021, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CNPJ
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	65.817.900/0001-71

Item	Qtde	Valor Unitário
7 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 MG/G / 100 GR	800,00	34,8000

Vencedor	CNPJ
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51

Item	Qtde	Valor Unitário
10 - FENTANIL 10 ML	5.000,00	15,7500
18 - HEPARINA 5000 UI/ 0,25 ML SUBCULTANEA	4.000,00	9,0800
25 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML	1.000,00	14,7000
29 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	60,00	5,5400

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Julho de 2021 .

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 10 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Às 15:43 horas do dia 06/07/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERBALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 111/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Julho de 2021 .

ELIANE BERBALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 11 de 16

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 111/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CNPJ
ADRIANA ANTONIO MAROUVO - ME	09.622.667/0001-09

Item	Qtde	Valor Unitário
3 - GRAMPO TRILHO 80MM - 50 UNID.	250,00	6,1000
5 - LIVRO ATA 100 FOLHAS.	130,00	7,0000
6 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6	200,00	17,9800
18 - CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA DIGITAL 12 DÍGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 X 120 X 50 MM	410,00	17,5000
19 - COLCHETE LATONADO Nº 15	30,00	8,0000
35 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 200X280MM; COR NATURAL	1.000,00	0,1600
37 - PRANCHETA, PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 24 X 34 CM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	180,00	9,2500
41 - ELASTICO DE BORRACHA Nº18 COR BEGE, PARA DINHEIRO, PACOTE 10 OGR. 1ª LINHA	300,00	1,5000
42 - CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS, 16 X 21 CM APROX.	60,00	9,0000
57 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 MM; PARA 70-100 FOLHAS; COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	20,00	18,5000
67 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR TIPO ALICATE.	260,00	2,9500
72 - GRAMPO 23/10 P/GRAMPEADOR GRANDE.	20,00	16,7000
76 - ENVELOPE SACO, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X340, KRAFT OURO, BRANCO	8.900,00	0,2600
90 - PASTA CATALOGO, 243 X 330 MM, 200 PLÁSTICOS 0,06, COM 4 COLCHETES.	590,00	38,0000
96 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G; TAMANHO 229X324MM	7.500,00	0,2500

Vencedor	CNPJ
CHRISTOFORO E CHRISTOFORO LTDA ME	03.853.315/0001-70

Item	Qtde	Valor Unitário
7 - ENVELOPE OFÍCIO 11X22	700,00	0,0900
8 - PASTA TIPO L, CRISTAL, FORMATO OFÍCIO	1.940,00	0,7000
17 - TUBO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS.	8.900,00	1,1800
20 - ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER/ COPIADORA; A4 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA	100,00	0,3100
25 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 176X250MM; COR NATURAL	720,00	0,1000
26 - PINCEL ATÔMICO FINO Nº 850; PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM	300,00	0,9500
30 - COLA BASTÃO, 10 GRAMAS,	700,00	0,7400
31 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 X 11,0 CM;	240,00	2,6900
44 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	3.000,00	0,4200
45 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	1.200,00	0,4400
46 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, VERMELHA, ESCRITA GROSSA (1,00MM)	900,00	0,4400
48 - PASTA SANFONADA, 250 X 350 MM, COM 12 DIVISÕES	370,00	19,9000
55 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA PARA CARIMBO, COM 40 ML, COR PRETA OU AZUL.	80,00	1,9800
56 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERMELHA	20,00	2,8000
58 - UMIDIFICADOR DE DEDOS	250,00	1,7400
61 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	80,00	0,4400
64 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	70,00	1,2000
65 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 24MMX30MM.	150,00	7,0000
68 - EXTRATOR DE GRAMPOS	580,00	0,9700
69 - PORTA CANETA COM RECIPIENTE PARA CLIPES, LÁPIS E CARTÃO	180,00	6,0000
79 - ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER/ COPIADORA; A4 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA.	300,00	0,3300
83 - CANETA PARA RETROPROJETOR, 2,0MM, CORES VARIADAS	50,00	2,1000
85 - MARCADOR PERMANENTE FINO; PONTA MÉDIA - 2.0 MM; VÁRIAS CORES ; TINTA RESISTENTE À ÁGUA	190,00	1,8000



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 12 de 16

Item	Qtde	Valor Unitário
86 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 260X360MM; COR BRANCA	200,00	0,3000
87 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 110X160MM; COR BRANCA	200,00	0,1100
88 - PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100; CORES VARIADAS	210,00	1,4000
89 - TESOURA MULTIUSO TAMANHO GRANDE	100,00	5,3000
91 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO "DUREX" GRANDE 12 X 50MM	10,00	15,9900
99 - PAPEL MICRO-ONDULADO, 50 X 80 CM, ESTAMPAS DIVERSAS; ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS	3.000,00	1,6500
104 - PAPEL MICRO-ONDULADO, 50 X 80 CM; CORES DIVERSAS.	7.500,00	1,6300
106 - PAPEL PARDO OURO, FOLHA MEDINDO 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	30,00	42,4000
108 - CARTOLINA DUPLA FACE, PACOTE COM 20 FOLHAS	540,00	12,9000
110 - CADERNO BROCHURA 1/4 VERTICAL, COSTURADO, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, MIOLO EM OFFSET COM 56 G/M2, FORMATO 140 X	50,00	2,3500
119 - BORRACHA BRANCA, Nº 40 MACIA DE APAGAR GRAFITE SEM BORRÕES, TAMANHO 33MMX22MMX7MM, ARTIGO DE 1ª LINHA	200,00	0,2300
121 - BARBANTE FINO, 8 FIOS, 100% DE ALGODÃO CRU, ROLO DE 130 METROS.	50,00	5,8000

Vencedor	CNPJ
GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME	22.223.426/0001-47

Item	Qtde	Valor Unitário
1 - PASTA AZ DORSO LARGO	420,00	10,1900
2 - PASTA AZ DORSO FINO	100,00	10,0500
4 - LIVRO ATA 50 FOLHAS.	50,00	4,7800
9 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA PEQUENO (LÂMINA 9 MM)	330,00	0,9700
10 - DUREX LARGO TRANSPARENTE, MEDINDO 18MMX50M	40,00	1,6900
11 - ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18 MM LARGA E RESISTENTE)	450,00	1,4500
12 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML.	580,00	1,0000
13 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	2.000,00	0,5300
14 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MMX50M	400,00	3,5700
16 - BORRACHA BRANCA, À BASE DE BORRACHA NATURAL PVC FREE ATÓXICO, Nº 20	350,00	0,2400
21 - PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 23 X 33 CM.	150,00	1,9800
27 - CLIPS 6/0 - 500GRS	150,00	13,3000
28 - PASTA CATALOGO, 243 X 330 MM, 50 PLÁSTICOS 0,06, COM 4 COLC HETES,	910,00	17,5000
29 - CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO	300,00	41,4400
34 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 230X325MM; COR NATURAL	1.000,00	0,1900
38 - QUADRO BRANCO PARA RECADOS 1,20 M X 0,90 M APROX.	50,00	134,9000
43 - FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 18 MM X 50 M.	350,00	2,7500
50 - PASTA POLIONDA ESCOLAR, 315 X 226 X 35 MM, CORES DIVERSAS (A ZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E/OU OUTRA À DETERMINAR).	100,00	4,2500
52 - RÉGUA DE MADEIRA, GRANDE (1 METRO).	200,00	4,5400
59 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA.	500,00	1,1800
62 - DUREX ESTREITO TRANSPARENTE 12MM X 30M	150,00	0,7900
66 - LAPISEIRA 0,7 MM,	100,00	4,0900
94 - COLA LÍQUIDA BRANCA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	100,00	0,8900
97 - PAPEL CARTÃO, 50 X 66CM, CORES DIVERSAS.	3.000,00	0,7400
103 - PAPEL PARANÁ NATURAL 80 X 100CM.	300,00	3,1900
112 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 200 FOLHAS,	540,00	6,4000
115 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM REICLADA	300,00	1,7000
120 - LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2	1.100,00	0,1800
128 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA X 4 CM DE COMPRIMENTO	130,00	0,6600

Vencedor	CNPJ
GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME	08.247.334/0001-76



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 13 de 16

Item	Qtde	Valor Unitário
15 - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA	1.300,00	2,4500
22 - CLIPS 2/0; CAIXA COM 500 GRAMAS	560,00	13,1000
23 - CLIPS 4/0 - 500 GRS.	150,00	13,1000
24 - CLIPS 8/0 - 500GRS.	150,00	13,1000
36 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6 CM	60,00	2,6000
53 - PASTA AMARELA TIPO CARTOLINA	300,00	1,0500
54 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	670,00	1,7800
70 - BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO; COM 3,8 X 5,0 CM; EM EMBALAGEM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA EM QUATRO CORES DISTINTAS	960,00	3,9800
81 - CANETA MARCA TEXTO, COR BRILHANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS	1.750,00	0,9000
98 - PAPEL LAMINADO, 40 X 50 CM, CORES DIVERSAS.	6.480,00	0,5400
102 - PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, ESPESURA GROSSA (2 MM), MEDINDO 60 X 40 CM, CORES DIVERSAS.	4.000,00	1,4400
107 - CARTOLINA DE PAPEL NÃO RECICLADO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	135,00	65,0000
111 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM 96 A 100 FLS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	50,00	4,1200
113 - MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 6 BARRAS, CORES SORTIDAS, USO ESCOLAR.	1.000,00	1,1400
114 - DUREX COLORIDO ROLO PEQUENO 12MMX20M NAS CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	2.640,00	0,5800
117 - TINTA GUACHE, 15 ML, ESTOJO COM 6 FRASCOS, CORES DIVERSAS.	1.500,00	2,4500
118 - PALITO DE SORVETE COLORIDO (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, PRETO E MARROM).	2.640,00	4,7500
125 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS.	200,00	7,7900
126 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 100 FOLHAS.	180,00	4,4900

Vencedor	CNPJ
MGSERV GESTAO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTAVEIS LTDA	28.239.961/0001-72

Item	Qtde	Valor Unitário
80 - CANETA PARA RETROPROJETOR 1MM, COMPOSIÇÃO: CORES VARIADAS	50,00	2,5000
100 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS	3.000,00	11,0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de Julho de 2021.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 14 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Augusto Cunha, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais,

CONVOCA, para apresentação de documentos e anuência, os candidatos aprovados e classificados no seguinte Concurso Público:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019:

Cargo: Escrivário I

Vagas: 01 (um)

Class.	Nota	Nome	N.º Insc.	R.G.
00071	92,500	Ricardo Vicentini Augusto	52686060	208338296

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os candidatos ora convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Nove de Julho nº 1054 – Centro, no prazo de 19/07/2021 a 23/07/2021 das 09:00 as 16:00 horas, munidos dos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia Certificado de Reservista
- Cópia do Comprovante de Residência
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado)
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver)
- Comprovante com o número do PIS/PASEP
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil)
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado')
- Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (quando houver)
- Número de conta corrente ou salário no Banco Bradesco
- 1 foto 3x4
- Cópia autenticada dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Cópia da Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc))
- Cópia do Cartão SUS
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL:

Apresentada toda a documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará o candidato ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica expressamente definido que, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega de documentos), presumir-se-á desistência, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Desistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,

Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2021.

FABIO MARTINEZ
VICE- PREFEITO

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-081
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 994

Página 16 de 16

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 20/2021 - REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas que compõem os sistemas produtores de água pertencentes à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, incluindo o fornecimento de equipamentos e ferramentas, transporte, mão de obra, insumos, materiais e todas as peças de reposição necessárias à execução dos serviços. Abertura dos envelopes: 21/07/2021 às 14h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 06 de julho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 23/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à substituição de hidrômetros utilizados nas ligações de água residenciais, comerciais e industriais, vinculadas a rede pública de abastecimento de água sob responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – SP (DAEMO Ambiental), no quantitativo de 8.590 unidades, conforme contrato FEHIDRO Nº 157/2021. Abertura dos envelopes: 22/07/2021 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 06 de julho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral - DAEMO Ambiental.